

LEI Nº 1.962, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede Abono Pecuniário aos servidores do Legislativo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido abono pecuniário a todos os servidores da Câmara Municipal de Naviraí-MS, no valor individual de um salário mínimo vigente, independentemente do cargo que ocupam, a ser pago uma única vez, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 9 de dezembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito